



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024
CRENCIAMENTO Nº. 002/2024

EDITAL

1 – PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.483/0001-48, com sede administrativa na Av. Montes Claros, nº 900 – Centro – CEP.: 39.558-000, realizará licitação para o Credenciamento **de empresas (restaurantes) para o fornecimento de Refeições para atender as demandas das Secretarias Municipais**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, decorrente do Processo Administrativo 024/2024, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Os envelopes deverão ser protocolizados e abertos, respectivamente, no local, datas e horários designados a seguir:

Início do recebimento dos envelopes a partir dia 27 de maio de 2024 as 07h00min.

SESSÃO PÚBLICA DO CRENCIAMENTO Nº 001/2024	
LOCAL	Sala da Comissão de Contratação Direta – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG – localizada na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG.
DATA INICIAL	Dia 27 de maio de 2024
HORÁRIO	07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min
PERÍODO DE CRENCIAMENTO	12(doze) meses

Todos os envelopes protocolados a partir da primeira sessão de abertura poderão ser abertos logo após o seu protocolo para fins de credenciamento, em sessão pública realizada pela Comissão.

O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG (www.frutadeleite.mg.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura deste documento.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O Envelope - Documentação de Habilitação deverá conter a seguinte identificação:
ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE/MG
EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 002/2024
Nome completo do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Razão Social:
CNPJ:

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o Credenciamento **de empresas (restaurantes) para o fornecimento de Refeições para atender as demandas das Secretarias Municipais** que compõe a esfera administrativa do Município, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação das Secretarias do Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os períodos das inscrições/habilitações serão a partir do dia **27 de maio de 2024** as 07h00min, devendo os interessados apresentarem as documentações requisitadas, na sala da Comissão de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG – localizada na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG.

III. DAS CONDIÇÕES

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Fruta de Leite/MG, conforme especificado neste Edital.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

IV. DO DETALHAMENTO DAS REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS, QUANTITATIVOS E PREÇO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	940	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PF PRATO FEITO OU MARMITEX N °8 FORNECIDO NA CIDADE DE SALINAS MG :constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas,saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de Salina/MG, dentro das normas de	R\$ 21,25	R\$ 19.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			higiene e limpeza.		
02	780	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PF MARMITEX N °8 FORNECIDO NA CIDADE DE FRUTA DE LEITE MG :constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas,saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de FRUTA DE LEITE dentro das normas de higiene e limpeza	R\$ 21,25	R\$ 16.575,00
03	1.150	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU REFEIÇÃO COMERCIAL FORNECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas, saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos) fornecidas na sede do município de Fruta de Leite dentro das normas de higiene e limpeza.	R\$ 27,09	R\$ 31.153,50
04	2.860		FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU REFEIÇÃO COMERCIAL FORNECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS: constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas, saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos) fornecidas na sede do município de Salinas-MG dentro das normas de higiene e limpeza.	R\$ 27.09	R\$ 77.477,40
05	1.950	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU REFEIÇÃO COMERCIAL FORNECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAIOBERAS MG: constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas, saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de TAIOBERAS/MG, dentro das	R\$ 27,09	R\$ 52.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

		normas de higiene e limpeza.		
--	--	------------------------------	--	--

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação na sala da Comissão de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG – localizada na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG até o dia 30 de maio de 2024, as 17h00min para abertura na primeira sessão designada. O credenciamento, todavia, ficará aberto de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

5.1.1 A opção pela pessoa jurídica credenciada ficará a cargo do beneficiário.

5.2. O prazo para entrega da documentação indicada no item 5 deste Edital será no período das inscrições indicado no item 2.1 deste Edital.

VI. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao licitante que firmará contrato com o Município de Fruta de Leite/MG, em original ou cópia legível, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;
- k) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

k.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente.

l) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;

m) Alvará Sanitário expedido por quem de direito do domicílio ou sede do licitante

6.2. As documentações previstas no item 6.1, deverão ser apresentadas na Sala da Comissão de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG – localizada na Av. Montes Claros, nº 900, Centro, Fruta de Leite/MG.

6.3. Os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto à Comissão de Contratação Direta, não sendo autorizada sua posterior extração.

6.4. As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 90 (noventa) dias, contados a partir de data de emissão.

VII. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

7.1. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise de documentação, habilitação e eventual contratação.

VIII. DO PRAZO RECURSAL

8.1. O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado, nos termos do disposto no art. 165, I, alínea “a” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.2. O recurso deverá ser entregue exclusivamente na sala da Comissão de Contratação Direta.

8.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Contratação Direta e o resumo do resultado será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

IX. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos para futura assinatura do contrato.

9.2. Os habilitados deverão assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

X. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O referido contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade pública, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

10.3. O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 124 da Lei 14.133/2021.

XI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

04.01.01- 04.122.0002.2013- 33903000 Fonte:1500000000 Ficha:0068
04.01.01- 04.122.0002.2013- 33903000 Fonte:1501000000 Ficha:0069

Secretaria Municipal de Assistência Social

11.01.01- 08.122.0004.2048 - 33903000 fonte:1500000000 ficha: 0249
11.01.01- 08.243.0006.2049 - 33903000 fonte:1500000000 ficha: 0256
11.02.02- 08.244.0005.2053 - 33903000 fonte:1660000000 ficha: 0281
11.02.05- 08.244.0009.2055 - 33903000 fonte:1660000000 ficha: 0307
11.02.06- 08.244.0006.2056 - 33903000 fonte:1660000000 ficha: 0315

Secretaria Municipal de Educação

13.01.01- 12.122.0015.206- 33903000 Fonte: 1500001001 Ficha:351
13.01.02- 12.361.0016.2067 33903000 Fonte:1500001001 Ficha:370
13.01.03- 12.306.0015.2070- 33903000 Fonte: 1500001001 Ficha: 405

Secretaria Municipal de Saúde:

14.01.01 – 10.122.0013.2076 – 33903900 – Fonte:1500001002 – Ficha: 428
14.01.03 – 10.302.0011.2086 – 33903900 – Fonte:1500001002 – Ficha: 499
14.01.04 – 10.305.0012.2090 – 33903900 – Fonte:1500001002 – Ficha: 538

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

12.2. A Comissão de Contratação Direta, na forma do disposto no art. 64, inciso I da Lei nº 14.133/2021, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

12.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

12.4. A habilitação/Credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação.

XIII. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I Modelo de solicitação de credenciamento e declaração de aceitação dos preços.

ANEXO II Declaração de Pleno Atendimento

ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital

ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade pelo Fornecimento das Refeições

ANEXO V Termo de Referência

ANEXO VI Declaração que não emprega menor

Fruta de Leite(MG), 20 de maio de 2024

Elaborado pela equipe de planejamento da contratação:

ROSANEIA GONÇALVES BESSA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

MARIA LUIZA MAGNA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Tainá Victória Alves Almeida

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JOSIANE COSTA LIMA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MARIA ALICES NERES DA FONSECA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

SABRINA KEVNY MORAIS TELES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MYLLIE CHISTTIE MARTINS GOMES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido a presente Minuta de Edital de Credenciamento e anexos, verificamos que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **APROVAMOS E AUTORIZAMOS** a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

TATIANA PAULA DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSSÂNIA COUTINHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA NILSA MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELISLÂNIO FLÁVIO BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024
CRENCIAMENTO Nº. 002/2024

ANEXO I- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG

A LICITANTE (NOME), com sede na (ENDEREÇO), CNPJ N.º _____, vem por meio deste solicitar o seu Credenciamento **para o fornecimento de Refeições para atender as necessidades diárias das Secretarias que compõe a esfera administrativa do Município**, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais.

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento e tabelas de preços estipulados pelo Município de Fruta de Leite/MG, pugnando pelo Credenciamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Fruta de Leite/MG, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar contrapartida, a qualquer título, diretamente dos usuários.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser Credenciada, indica para a assinatura do contrato seu representante legal Sr..... CPF.....

Itens pretendidos para credenciamento:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	940	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PF PRATO FEITO OU MARMITEX N °8 FORNECIDO NA CIDADE DE SALINAS MG :constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas,saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de Salina/MG, dentro das normas de higiene e limpeza.	R\$ 21,25	R\$ 19.975,00
			FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PF MARMITEX N °8 FORNECIDO NA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

02	780	Unid	CIDADE DE FRUTA DE LEITE MG :constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas,saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de FRUTA DE LEITE dentro das normas de higiene e limpeza	R\$ 21,25	R\$ 16.575,00
03	1.150	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU REFEIÇÃO COMERCIAL FORNECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas, saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos) fornecidas na sede do município de Fruta de Leite dentro das normas de higiene e limpeza.	R\$ 27,09	R\$ 31.153,50
04	2.860		FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU REFEIÇÃO COMERCIAL FORNECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS: constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas, saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos) fornecidas na sede do município de Salinas-MG dentro das normas de higiene e limpeza.	R\$ 27,09	R\$ 77.477,40
05	1.950	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU REFEIÇÃO COMERCIAL FORNECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAIOBERAS MG: constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas, saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de TAIOBERAS/MG, dentro das normas de higiene e limpeza.	R\$ 27,09	R\$ 52.825,00

LOCAL E DATA.

Razão Social
Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024
CRENCIAMENTO Nº. 002/2024

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com sede à, no município de, pelo seu representante legal, DECLARA:

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Cumpre todos os requisitos exigidos na Lei 14.133/2021 para participar deste Credenciamento
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO
EDITAL**

AO
MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REF.: CREDENCIAMENTO nº 002/2024

Prezados Senhores,

....., Pessoa Jurídica/Física de Direito Privado, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº....., localizada à, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, neste ato representada
pelo seu representante legal o Sr.....,
..... (Nacionalidade), (Estado Civil),..... (Profissão),
portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o
nº., residente e domiciliado na, nº.,
Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA,
sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital de CREDENCIAMENTO nº
002/2024, que tem conhecimento das obrigações para o fornecimento, objeto do presente
certame, e que se submete às disposições regulamentares e legais.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DAS
REFEIÇÕES

AO
MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REF.: CREDENCIAMENTO nº. 002/2024

Prezados Senhores,

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., com sede à, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.,(Nacionalidade),..... (Profissão), portador da Carteira de Identidade nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA que fornecerá as refeições, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações e das medidas de segurança e higiene, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretarias Municipais.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ e assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024
CRENCIAMENTO Nº. 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SÍNTESE DO OBJETO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”):

O presente Termo de Referência tem por objetivo de credenciamento futura e eventual contratação **aberto para ampla competitividade** para fornecimento de refeição para atender as demandas das secretarias municipais. Pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação das secretarias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b “ da Lei 14.133/2021)

1. Necessidade e demanda de fornecimento de refeições

A contratação objeto do presente estudo visa também proporcionar o atendimento das demandas das secretarias pelo período de 12(doze) meses. O fornecimento de tais objetos se justifica pelo necessário atendimento aos servidores públicos para realização de suas atividades, quer sejam administrativas, operacionais ou técnicas.

O fornecimento de refeições pode garantir uma alimentação adequada e regular para funcionários das secretarias municipais, permitindo que eles mantenham um nível adequado de energia e concentração para desempenhar suas funções.

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO I.

Conforme exigência legal, a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada, bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados.

Esses orçamentos encontram-se juntados aos autos e disponíveis aos interessados. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar que o credenciamento que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação de serviço em igualdade de condições.

3. PROPOSTA

Os licitantes, que participarem do presente credenciamento se submetem as seguintes condições:

O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação do credenciamento

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Administração

04.01.01- 04.122.0002.2013- 33903000 Fonte:1500000000 Ficha:0068

04.01.01- 04.122.0002.2013- 33903000 Fonte:1501000000 Ficha:0069

Secretaria Municipal de Assistência Social

11.01.01- 08.122.0004.2048 - 33903000 fonte:1500000000 ficha: 0249

11.01.01- 08.243.0006.2049 - 33903000 fonte:1500000000 ficha: 0256

11.02.02- 08.244.0005.2053 - 33903000 fonte:1660000000 ficha: 0281

11.02.05- 08.244.0009.2055 - 33903000 fonte:1660000000 ficha: 0307

11.02.06- 08.244.0006.2056 - 33903000 fonte:1660000000 ficha: 0315

Secretaria Municipal de Educação

13.01.01- 12.122.0015.206- 33903000 Fonte: 1500001001 Ficha:351

13.01.02- 12.361.0016.2067 33903000 Fonte:1500001001 Ficha:370

13.01.03- 12.306.0015.2070- 33903000 Fonte: 1500001001 Ficha: 405

Secretaria Municipal de Saúde :



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

14.01.01 – 10.122.0013.2076 – 33903900 – Fonte:1500001002 – Ficha: 428

14.01.03 – 10.302.0011.2086 – 33903900 – Fonte:1500001002 – Ficha: 499

14.01.04 – 10.305.0012.2090 – 33903900 – Fonte:1500001002 – Ficha: 538

5 .DA VIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO :

O prazo de vigência desta credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

O futuro credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através transferência eletrônica em nome da futura contratada, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento no 30º (Trigésimo) dia mensal;

Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais;

Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Qualidade e Segurança Alimentar: A contratada deve garantir que todas as refeições preparadas atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelas autoridades competentes. Isso inclui o cumprimento das regulamentações de higiene, manipulação de alimentos e armazenamento.

Dependendo das especificações do contrato, a contratada pode ser responsável por fornecer uma variedade de opções de refeições que atendam a requisitos nutricionais específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública, órgão gerenciador do presente credenciamento observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/202

Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, por meio de banco oficial utilizado pelo Município diretamente na conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, desde que o custo dessa transferência bancária corra as suas expensas;

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Fazenda ou Tesouraria.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Equipe de Planejamento de Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises de bancos públicos de preços, Portal Nacional de Contratação Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento pela comissão de contratação .

Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a média da pesquisa de preços realizada no mercado (documentos constantes da fase preparatória).

14. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

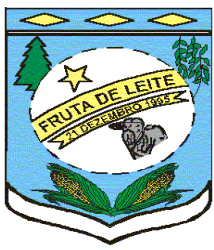
As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os credenciados desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos credenciados através do chat do sistema de licitação.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela comissão de contratação .

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

16. DA EQUIPE TÉCNICA

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Fruta de Leite(MG), 14 de março de 2024

Daiza Maria Batista

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Maria Luiza Magna Dos Santos

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Tainá Victoria Alves Almeida

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Josiane Costa Lima

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Gilmária da Silva Fonseca

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Sabrina Kevny Morais Teles

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Myllie Chisttie Martins Gomes

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

18. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Termo de Referência, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende ao cumprimento dos requisitos necessários às demandas formuladas da melhor maneira, pelo que APROVO E AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela Equipe Técnica de Planejamento da Contratação.

TATIANA PAULA DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSSÂNIA COUTINHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA NILSA MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELISLÂNIO FLÁVIO BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES	PREÇO UNIT MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
940	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PF PRATO FEITO OU MARMITEX N º8 FORNECIDO NA CIDADE DE SALINAS MG :constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas,saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de Salina/MG, dentro das normas de higiene e limpeza.	R\$ 21,25	R\$ 19.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

780	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PF MARMITEX N °8 FORNECIDO NA CIDADE DE FRUTA DE LEITE MG :constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas,saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de FRUTA DE LEITE dentro das normas de higiene e limpeza	R\$21,25,	R\$ 16.575,00
1.150	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU REFEIÇÃO COMERCIAL FORNECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas, saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos) fornecidas na sede do município de Fruta de Leite dentro das normas de higiene e limpeza.	R\$27,09	R\$31.153,50
2.860	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU REFEIÇÃO COMERCIAL FORNECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS :constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas, saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos) fornecidas na sede do município de Fruta de Leite dentro das normas de higiene e limpeza	R\$27,09	R\$77.477,40
1.950	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU REFEIÇÃO COMERCIAL FORNECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAIOBERAS MG : constituída de carpídio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas,saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de TAIOBERAS/MG, dentro das normas de higiene e limpeza.	R\$27,09	R\$52.825,50

VALOR TORAL ESTIMADO 198.006,40

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

b) Prazo de Validade da Proposta: 12 Meses.

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE E A PESSOA JURÍDICA.....NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (RESTAURANTES) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E EM OBSERVÂNCIA AO DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.483/0001-48, com sede administrativa na Av. Montes Claros, nº 900 – Centro – CEP.: 39.558-000, nesta ato representado por seu Prefeito Sr. Nixon Marlon Gonçalves das Neves, brasileiro, casado, Técnico Agícola, portador do RG nº 8.134.350 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 784.098.026-00, residente e domiciliado na Avenida Dona Tintinha, nº 835, Centro, CEP.: 39.558-000, Fruta de Leite/MG, doravante designado como **CREDENCIANTE**.

Razão Social da Pessoa Jurídica, (endereço), (inscrição no CNPJ), neste ato representada pelo (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (portador da cédula de identidade nº..... expedida pela, inscrita no CPF sob o nº, residente na _____ doravante designada como **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo decorre de processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Município de Fruta de Leite/MG, nos termos e condições do Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas **(restaurantes) para o fornecimento de Refeições para atender as**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

demandas das Secretarias Municipais que compõe a esfera administrativa do Município, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações, pelo prazo de 12 (doze) meses, por Credenciamento nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, que integra este termo, o qual as partes declaram conhecer e aceitar, com fundamento legal no “caput” do artigo 74 da Lei 14.133/2021 e demais legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REFEIÇÕES FORNECIDAS

2.1 O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, na melhor forma de direito, por seus representantes, subscrevem o presente termo de credenciamento o qual têm entre si justo e compromissado, a disponibilidade pela CREDENCIADA, para os seguintes fornecimentos seus respectivos valores:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	940	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PF PRATO FEITO OU MARMITEX N °8 FORNECIDO NA CIDADE DE SALINAS MG :constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas,saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de Salina/MG, dentro das normas de higiene e limpeza.	R\$ 21,25	R\$ 19.975,00
02	780	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO PF MARMITEX N °8 FORNECIDO NA CIDADE DE FRUTA DE LEITE MG :constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas,saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de FRUTA DE LEITE dentro das normas de higiene e limpeza	R\$ 21,25	R\$ 16.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

03	1.150	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU REFEIÇÃO COMERCIAL FORNECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas, saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos) fornecidas na sede do município de Fruta de Leite dentro das normas de higiene e limpeza.	R\$ 27,09	R\$ 31.153,50
04	2.860		FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU REFEIÇÃO COMERCIAL FORNECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS: constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas, saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos) fornecidas na sede do município de Salinas-MG dentro das normas de higiene e limpeza.	R\$ 27,09	R\$ 77.477,40
05	1.950	Unid	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE OU REFEIÇÃO COMERCIAL FORNECIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAIOBERAS MG: constituída de cardápio variado contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras, massas, saladas variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de TAIOBERAS/MG, dentro das normas de higiene e limpeza.	R\$ 27,09	R\$ 52.825,00

2.2 As especificações dos itens a serem credenciados são considerados como prestação de serviços, concernentes ao fornecimento de refeições pronta para consumo, conforme elencados no quadro acima para atender às demandas das Secretarias Municipais de Fruta de Leite-MG

CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

3.1 – O fornecimento deverá ser realizado no estabelecimento próprio do Credenciado de acordo com o ANEXO IV (Termo de Referência) deste Edital, dentro das normas de segurança e limpeza

3.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (Ticket) do CREDENCIANTE, expedida individualmente pela Secretaria Municipal solicitante.

3.3 - A eventual mudança de endereço do Credenciado, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços CREDENCIADOS, podendo para isso rever as condições do Termo de Credenciamento e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA:

a) Fornecer as refeições dentro das exigências mínimas impostas pelos órgãos que regulamentam esse tipo de fornecimento e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Credenciamento, exceto, quando previamente autorizado pela CREDENCIANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Credenciamento;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CREDENCIANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste Termo de Credenciamento, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para o fornecimento, devendo atender todos os fornecimentos solicitados;

g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os usuários, bem como os demais profissionais do CREDENCIANTE;

h) Comunicar à direção da CREDENCIANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;

i) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo Município de Fruta de Leite-MG, através de Ordem de Fornecimento (Ticket), assinadas pelo responsável da Secretaria Solicitante;

j) Manter, durante todo o prazo de execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos usuários, as refeições fornecidas e valor;
- m) Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas do fornecimento das refeições objeto do presente Termo de Credenciamento, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento
- o) Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CREDENCIANTE para informações solicitadas.

4.2 As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e na legislação que rege os serviços do objeto

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 Compete ao CREDENCIANTE:

- a) Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do fornecimento a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução do fornecimento pelos CREDENCIADOS;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o relatório dos fornecimentos prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos fornecimentos realizados.
- e) - O CREDENCIANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelas Empresas, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus colaboradores, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS

6.1. O referido Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade pública.

6.2. O edital de credenciamento de interessados ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

7.1 O valor deste Termo de Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CREDENCIANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

7.2 O Município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor(s) nos termos da Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil

7.3 A alíquota a ser aplicada para Retenção de Imposto de Renda será de 1,2% (um virgula dois por cento), nos termos da Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil

7.4 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil

7.5 Não haverá retenção em valores correspondentes ao Imposto de Renda aos contribuintes que trata o art. 4º da Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias para o ano de 2024:

Secretaria Municipal de Administração

04.01.01- 04.122.0002.2013- 33903000 Fonte:1500000000 Ficha:0068
04.01.01- 04.122.0002.2013- 33903000 Fonte:1501000000 Ficha:0069

Secretaria Municipal de Assistência Social

11.01.01- 08.122.0004.2048 - 33903000 fonte:1500000000 ficha: 0249
11.01.01- 08.243.0006.2049 - 33903000 fonte:1500000000 ficha: 0256
11.02.02- 08.244.0005.2053 - 33903000 fonte:1660000000 ficha: 0281
11.02.05- 08.244.0009.2055 - 33903000 fonte:1660000000 ficha: 0307
11.02.06- 08.244.0006.2056 - 33903000 fonte:1660000000 ficha: 0315

Secretaria Municipal de Educação

13.01.01- 12.122.0015.206- 33903000 Fonte: 1500001001 Ficha:351
13.01.02- 12.361.0016.2067 33903000 Fonte:1500001001 Ficha:370
13.01.03- 12.306.0015.2070- 33903000 Fonte: 1500001001 Ficha: 405

Secretaria Municipal de Saúde:

14.01.01 – 10.122.0013.2076 – 33903900 – Fonte:1500001002 – Ficha: 428
14.01.03 – 10.302.0011.2086 – 33903900 – Fonte:1500001002 – Ficha: 499
14.01.04 – 10.305.0012.2090 – 33903900 – Fonte:1500001002 – Ficha: 538



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 Compete ao Gestor e Fiscal do contrato Hugo Henrique Dias Melo – Matrícula 4383 e Senhor Marcelo da Silva Ferreira – Matrícula 2108, lotado na Secretaria Municipal de Administração a fiscalização do presente termo, no que será auxiliado pelos Secretários Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o Termo de Credenciamento poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do cumprimento da obrigação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a Lei 14.133/2021, aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Fruta de Leite/MG:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade CREDENCIAMENTO que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Município, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

12.1 No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela CREDENCIADA, o CREDENCIANTE poderá justificadamente rescindir o presente Termo de Credenciamento. A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

12.2 As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este termo, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de trinta dias, sem que recebam qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

14.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e CREDENCIADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Fruta de Leite(MG), xx de abril de 2024.

..... - CPF nº.
CREDENCIANTE

.....
..... - CPF nº.
CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO – VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024
CRENCIAMENTO Nº. 002/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Administrativo, sob a modalidade de Edital de Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento), instaurado por esse Município de Fruta de Leite/MG que se nossa Empresa for Declarada Credenciada:

- a) Por seu representante legal, declara, no que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Montes Claros, 900 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.483/0001-48, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação nomeado pelo Portaria n.º 008 de 11 de janeiro 2.024, torna público que está instaurando processo de Credenciamento a partir de **27 de maio de 2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa (restaurantes) para o fornecimento de Refeições para atender a demanda das Secretarias Municipais**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, cujos termos, igualmente, o integram. Informações complementares no licitacao@frutadeleite.mg.gov.br / site; www.frutadeleite.mg.gov.br – Comissão de Contratação: Liliene Silvana de Oliveira – Matrícula 0351 (Presidente), Daiza Maria Batista – Matrícula 3071 (Secretária) e Gilmária da Silva Fonseca – Matrícula 4232 (Membro)

Fruta de Leite – MG, 21 de maio de 2024

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal